

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITORIO FEDERAL DO AMAPA DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Nº 3082

Macapá, 05 de novembro de 1979 - 2º Feira

Governador do Território Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Dr. Francisco Vitoriano Filho Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antonio Dias Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna Secretário de Educação e Cultura

Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr: Walter dos Santos Sobrinho Secretário de Segurança Pública:

Dr. José de Arimathéa V. Cavalcanti Assessoria de Planejamento e

Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

- DECRETOS

(P) nº 0464 de 26 de outubro de 1979

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2/13227/79-SEEC.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora TE-REZINHA DE JESUS ARAÚJO PREGO, ocupante do cargo de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7 (Código EC-516), do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (SEEC), a contar de 1º de novembro de 1978.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 26 de outubro de 1979; 90º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS Governador

(P) nº 0465 de 26 de outubro de 1979.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Ten. Cel. PM. ALBÉLIO ROCHA LIMA, exercendo atualmente o cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 27 de outubro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 26 de outubro de 1979, 90º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
- Governador -

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE 4040
Gabinete do Diretor 176
Chefe das Oficias Ramais 177
Sistema Off-Set Diretor

IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Anual Cr\$ 750,00 Semestral Cr\$ 350,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 1.200,00 Semestral Cr\$ 600,00

D.O. número atrasado aumenta para cinco cruzeiros.

PUBLICACÕES

Pagina comum cada centímetro por coluna Cr\$ 20.00 Preço deste Exemplar Cr\$ 2.00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30 excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 días nos municípios e outros Estados.

OFICIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital Municípios e outros Estados em qualquer época. FORMA DE PAGAMENTO

Avulso em Moeda corrente

Assinaturas e Publicações Em cheque nominal para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá - SIRDA".

Assinaturas vendas poderão ser suspensas sem aviso prévio

 Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



LEI Nº 103/79-PMM, de 31 de outubro de 1979.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para fazer face às despesas com implantação do projeto destinado à rede de distribuição de água, esgoto sanitário e instalações hidro-sanitárias do conjunto habitacional do Bairro de Santa Rita em Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, com base no que dispõe o inciso II do artigo 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no presente exercício, Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado à implantação do projeto da rede de distribuição de água, esgoto e instalações hidro-sanitárias do conjunto habitacional do Bairro de Santa Rita em Macapá, conforme discriminação abaixo:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA : 2.13 - Departamento de Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO Saúde e Saneamento

PROGRAMA: Saneamento SUBPROGRAMA: Saneamento Geral

PROJETO : Implantação da Rede de Distribuição de Agua, Esgoto Sanitário e Ins-

talações Hidro-Sanitárias.

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 4.600.000,00

4.600.000,00

Cr\$ 4.600.000.00

White production is not designed to the production of the contract of the cont

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta dos recursos provenientes da Operação de Crédito, autorizada através da Lei nº 101, de 03 de setembro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 31 de outubro de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES - Prefeito Municipal de Macapá -

DECRETO Nº 156/79-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977.

DECRETA

Art. 1º - Designar LAÉRCIO MARQUES PANTOJA, ocupante da Categoria Funcional de Aux. Tec. de Contabilidade - ANMCT.061 N.3. para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Orientação. Controle e Julgamento. correspondente ao Código - CAI.201.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de outubre do ano de 1979, revogadas as disposições em con-

DOCUMENTAÇÃO DE ARQUIVO E

Pág. 3

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de março, 16 de outubro de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES Prefeito Municipal de Macapá -

Publicado neste Departamento de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 1979.

JOÃO BENÍCIO DIAS

- Diretor do Departamento de Administração -

Decreto nº 157/79-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 51/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

Art. 1º - Designar JOSÉ MARIA FLEXA VIANA, Agente de Administração - AAA. 031.2, para exercer o cargo de Sub-Agente Distrital de Ferreira Gomes, correspondente ao Código - CAI. 201.1.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARCO, 16 de outubro de 1979.

JOÃO BENÍCIO DIAS Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração, aos 16 dias do mês de outubro de 1979.

JOÃO BENÍCIO DIAS Diretor do Departamento de Administração

Decreto nº 158/79-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448 de 11 de outubro de 1977 e, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

Art. 1º - Nomear JOSÉ FERREIRA BARBOSA, Motorista Oficial - TP.011.3, para ocupar o cargo de Diretor dos Serviços Gerais, inerente ao código - DAS. 101.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de outubro de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 1979.

JOÃO BENÍCIO DIAS Diretor do Departamento de Administração

Decreto nº 159/79-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do Art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, SIMÃO DOS ANJOS, ocupante da Categoria Funcional de Artífice - ART. 022.3, do Cargo de Diretor de Serviços Gerais, correspondente ao Código - DAS. 101.3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de outubro de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 1979.

JOÃO BENÍCIO DIAS Diretor do Departamento de Administração

Decreto nº 160/79-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77-PMM, de 18 de maio de 1977,

Art. 1º - Designar SIMÃO DOS ANJOS, Artífice - ART. 022.3, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Topografia e Projetos, correspondente ao Código - CAI.201.5.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de outubro de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 1979.

JOÃO BENÍCIO DIAS

Diretor do Departamento de Administração

COMARCA DE MACAPÁ JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE BELÍZIA VILHENA DE OLIVEIRA COM PRAZO DE (30) DIAS

O Doutor BENJAMIM LISBOA RAYOL, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita BELÍZIA VILHENA DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, "vox populi", doméstica, de passagem por esta cidade, podendo ser citada à Av. Mendonça Furtado nº 1.999, com prazo de (30) dias para responder os termos de Justificação em que é justificante MARIA PINTO, a seguir transcrito a petição inicial e despacho de fls. "Exmo. Sr. Dr. Juiz: MARIA PINTO, brasileira, solteira, lavadeira, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Mendonça Furtado nº 1.999, Bairro Santa Rita, vem por esta Defensoria Pública, requerer a V. Exa. Justificação Judicial, pelos motivos que passa a expor: 1. Há cerca de 13 anos a suplicante recebeu autorização verbal de BELÍZIA VILHENA DE OLIVEIRA, para ocupar um terreno cedido pela Prefeitura para a dita senhora, construindo nele uma pequena casa, o que de fato ocorreu na época, sem que fosse providenciada qualquer autorização por parte da Prefeitura Municipal de Macapá nem de qualquer outro órgão; 2. desde aquela época a suplicante vem pagando pontualmente as taxas e impostos que têm incidido sobre o referido imóvel cadastrado ultimamente pela PMM sob nº 00.000430003001-3, ainda em nome de BELÍZIA VILHENA DE OLIVEIRA e identificado o endereco como sendo o da residência da suplicante, isto é, Av. Mendonça Furtado nº 1.999; 3. que a casa que a suplicante reside, recentemente avaliada pela PMM em Cr\$-7.820,00 foi por ela construída pelas pessoas abaixo relacionadas: - MANOEL RODRIGUES PINTO, Av. Presidente Vargas nº 2252; e FRAN-CISCO MARQUES MONTE-VERDE, Rua Hildemar Maia nº 1083, o que pode ser testemunhado pelos seus vizinhos, que residem aos lados da suplicante, JOAQUIM SOARES e FRANCISCA MENDES. Isto posto, requer a V. Exa. Justificação de que a suplicante, MARIA PINTO, é realmente a proprietária do imóvel construído no terreno da municipalidade, situado à Av. Mendonça Furtado nº 1.999, a fim de que a mesma possa transferir, na Prefeitura Municipal de Macapá, do nome de BELÍZIA VI-LHENA DE OLIVEIRA para o seu, MARIA PINTO, o terreno em que construiu sua residência e que tem residido há cerca de treze anos. Pede, ainda, a citação de BELÍZIA VILHENA DE OLIVEIRA, por Edital, por se ter transferido aquela época para Belém, sem que até a presente data se tenha qualquer idéla de seu paradeiro. Nos termos do Decreto nº 83.936/79, declara ser pobre, não podendo pagar advogado, sem prejuízo de seu sustentor já que é insignificante a sua renda. Dá à causa o valor de Cr\$-7.820,00. P. Deferimento. Macapá, 20 de setembro de 1979. Dr. Omar Gonçalves de Oliveira - Def. Público. DESPACHO: Cite-se a requerida por Edital com o prazo de 30 días, correndo da data da primeira publicação uma vez no órgão oficial e, pelo menos, duas vezes em jornal local, se houver. Como a requerente é pobre no sentido legal oficie-se ao D.O. para publicar o Edital gratultamente, ficando dispontada a publicação em jornal local. Int. Macapá, 22/10/79 - Benjamim Lisboa Rayol -Juiz em Exercício. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e nove. Eu, MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, escrivă, subscrevi.

BENJAMIM LISBOA RAYOL
- Juiz em Exercício -

COMARCA DE MAÇAPÁ JUÍZO DE DIREITO

EDITAL DE CONHECIMENTO PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.

O Doutor BENJAMIM LISBOA RAYOL, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que o Governo do Território Federal do Amapá (GTFA), conforme depósito efetivado nos autos de Desapropriação nº 7.240, à disposição deste Juízo, no valor de Cr\$ 13.316,00 (treze mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), para fins de imissão de posse e homologação do acordo e de adjudicação de bem, à referida Autarquia Federal, pagando com essa quantia aos herdeiros de BENEDITO LINO DO CARMO, residente e domiciliados nesta cidade, à título de indenização pelas benfeitorias e pelos direitos de posse sobre uma área de forma polígono retangular, localizada na Quadra 54 fazendo frente (oeste) para a Rua Santos Dumont, por onde mede 60 metros; limitando-se à direita (Norte) com a Av. Diógenes Silva medindo 74 metros; à esquerda (sul) com a Av. 1º de Maio, medindo 74 metros e pelos fundos (Este) com terras ocupadas pela Igreja Sagrado Coração de Jesus da Prelazia de Macapá, medindo 60 metros. Assim, ficam cientes os terceiros interessados, de que tem o prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste no Diário Oficial, para oferecerem qualquer impugnação ou habilitarem direitos ou créditos, na forma do § 1º do art. 18, do Decreto-Lei nº 512, de 21.3.69, cientes também de que este Juízo funciona à Av. Amazonas nº 26, bairro central, nesta capital. Dado e passado nesta cidade, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, MARLY CALIXTO EVELIM COELHO, escrivã, subscrevi.

BENJAMIM LISBOA RAYOL
- Juiz de Direito em Exercício -

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/79-CPLOS

AVISO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá - GTFA, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPLOS, designada pelo Decreto (P) nº 0167/79 do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar Tomada de Preços para a execução dos serviços de aterro da área compreendida pelas Avenidas Duque de Caxias e Presidente Vargas e pelas Ruas Odilardo Silva e Jovino Dinoá, atrás do Hospital Geral de Macapá.

A Licitação realizar-se-á às 10:00 horas do dia 13 de novembro de 1979, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, sito à Av. FAB, 1276, nesta capital. Local, dia e hora onde serão recebidos a documentação e as propostas.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços - CPLOS, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de outubro de 1979.

Engº. ANTONIO M. M. MARQUES - Presidente da CPLOS -

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73).

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada Global nº 070/79-SOSP (Processo nº 1/01271/79).

PARTES: Governo do Território Federal do Amapá e a firma SANECIR LTDA - Saneamento Engenharia Civil e Rodoviária.

OBJETO: Para a execução dos serviços de reforma geral da Escola de 1º Grau "Barão do Rio Branco", nesta Capital.

VALOR: Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 4.582.259,40 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), valor da proposta apresentada pela Contratada.

PRAZO: O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO: Fica empenhada, inicialmente a importância de hum milhão, quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros (Cr\$ 1.408.589,00), sendo Cr\$ 883.589,00 (oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove cruzeiros), à conta dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 0842.1885.292, Elemento de Despesa 4130.31, conforme Nota de Empenho nº 2.324, emitida em 17.10.79; e quinhentos e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 525.000,00), à conta dos recursos oriundos do Salário-Educação - Cota Territorial: 1979, Programa 08421885.292, Elemento de Despesa 4130.31, conforme Nota de Empenho nº 4.238, emitida em 17.10.79.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, exarada às fls. 322 do Processo nº 1/01271/79, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 22/79-CPLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 31 de outubro de 1979. EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS Chefe do NAA/SOSP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTICA DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MAÇAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado PEDRO LOPES DA CUNHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 88 e 89/76, em que ROZILDA DA SILVA GONÇALVES e DORALICE DA SILVA THELES, são exequentes, de que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta Junta exarou nos autos do supracitado processo, o seguinte despacho:

"Dado o desinteresse do autor pelo andamento do feito, passaram-se mais de dois anos sem que se obtivesse uma solução.

Configura-se, pois, a prescrição intercorrente de seu direito, que está fulminado pelo decurso do tempo.

Deve a Secretaria arquivar o processo, com as cautelas legais. (aa) Juiz Presidente, em 10.10.79".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 30 de outubro de 1979.

EUTON RAMOS Diretor de Secretaria 1/79)

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Saúde e o Governo do Território Federal do Amapá para execução do Projeto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove) de um lado o Ministério da Saúde, representado pelo Excelentíssimo Ministro de Estado; Doutor MÁRIO AUGUSTO JORGE DE CASTRO LIMA; com a participação da Secretaria Geral, representada pelo Doutor ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA; da Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia, representada pelo seu Coordenador, Doutor ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO; e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Excelentíssimo Governador, Doutor Annibal Barcellos, com a participação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado e Saúde, Doutor Rubens Baraúna, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

da Saúde; b) SECRETARIA GERAL, para a Secretaria Geral do Ministério da Saúde; c) COORDENADORIA, para a Coordenadoria Regional de Saúde da Amazônia do Ministério da Saúde; d) DELEGACIA, para a Delegacia Federal de Saúde do Território Federal do Amapá; e) TERRITÓRIO, para o Território Federal do Amapá; f) SECRETARIA, para a Secretaria de Saúde do Território Federal do Amapá; g) PROJETO, para o Projeto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde no Território Federal do Amapá, objeto deste Convênio; h) PROGRAMA, para o Programa de Desenvolvimento de Recursos para a Saúde, objeto de acordo entre os Ministérios da Saúde e da Educação e Cultura e a Organização Pan-Americana da Saúde; i) OPAS, para a Organização Pan-Americana da Saúde.

Cláusula Segunda - OBJETO - O presente Convênio tem por objeto, em regime de mútua colaboração entre o MINIS-TÉRIO e o TERRITÓRIO através da SECRETARIA, a execução do PROJETO.

Cláusula Terceira - COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO - Para fins deste Convênio, o MINISTÉRIO, por intermédio dos seus órgãos adiante indicados, assume os seguintes compromissos:

- 1) SECRETARIA-GERAL
- a) proporcionar normas técnicas e operacionais necessárias à execução do PROJETO:
- b) prestar assessoria técnica especializada para o bom desempenho do PROJETO;
- c) fixar, anualmente, os limites das dotações destinadas ao PROJETO, aprovados pelo MINISTÉRIO e pela Comissão de Coordenação do Programa;
- d) transferir ao Tesouro do TERRITÓRIO os recursos mencionados na alínea anterior, assegurando a sua aplicação de acordo com os Planos de Aplicação e Cronogramas aprovados para cada exrcício financeiro, e que integram o presente Convênio, independentemente de transcrição;
- e) prestar assistência supletiva através do fornecimento de material permanente, equipamentos, impressos padronizados e outros, de acordo com as disponibilidades financeiras, observadas a legislação e normas em vigor:
- f) supervisionar e avaliar o desempenho do PROJETO em estreita articulação com a COORDENADORIA e órgãos locais a ela subordinados;
- g) participar do treinamento e capacitação de pessoal em todos os níveis e de outras atividades de desenvolvimento de recursos humanos;
- h) coordenar a cooperação técnica específica da OPAS e orientá-la para o atendimento das necessidades do PRO-JETO.
 - 2) COORDENADORIA
- a) por intermédio da DELEGACIA, promover e apoiar a elaboração do PROJETO e participar de sua execução, objetivando sua adequação aos demais Programas de Saúde a nível Estadual.

Cláuaula Quarta - COMPROMISSOS DO TERRITÓRIO - O TERRITÓRIO, por intermédio da SECRETARIA, assume os seguintes compromissos:

- a) apresentar à Secretaria-Geral, por intermédio da Coordenadoria-Delegacia, o PROJETO para o quinquênio, elaborado pela SECRETARIA, com a cooperação da SECRETARIA-Geral e da Delegacia e considerando os recursos materiais, financeiros e humanos disponíveis:
- b) apresentar à Secretaria-Geral, através da DELEGACIA, o Plano Operativo Anual para cada período, inclusive cronograma de atividades e plano de aplicação de recursos, que integram o presente convênio, independentemente de transcrição;
 - c) EXECUTAR O PROJETO em consonância com Planos Operativos Anuais, aprovados pelo MINISTÉRIO;
- d) articular-se com as instituições públicas e privadas, interessadas, para, mediante a conjugação de esforços, executar o PROJETO e orientar suas atividades no sentido de promover e apoiar a implantação e desenvolvimento do Sistema Nacional de Saúde;
- e) promover e assegurar a participação efetiva da Secretaria Estadual de Educação e do Conselho Estadual de Educação, e de outras entidades educacionais pertinentes, no desenvolvimento do PROJETO, possibilitando adequada e eficiente integração das ações de Educação e Saúde no TERRITÓRIO;
 - f) adotar as normas técnicas e operacionais do MINISTÉRIO, para execução do PROJETO;
- g) aplicar, diretamente, ou através de terceiros, devidamente capacitados, os recursos recebidos do MINISTÉRIO, de acordo com os planos de aplicação aprovados, e manter, em arquivos da SECRETARIA, as comprovações das despesas respectivas, que serão supervisionadas pelo MINISTÉRIO;
 - h) sujeitar-se à fiscalização do Tribunal de Contas local, quanto ao emprego dos recursos recebidos;
- i) estabelecer os mecanismos de controle para a supervisão e avaliação técnica e administrativa das atividades objeto deste Convênio;
- j) remeter à SECRETARIA-GERAL balancete mensais da movimentação dos recursos transferidos pelo MINISTÉRIO e relatórios trimestrais de desempenho físico e financeiro do PROJETO, através da COORDENADORIA-DELEGACIA;
- I) avaliar, em conjunto com o MINISTÉRIO, em cada ano e no final da vigência deste Convênio, os resultados obtidos pelo PROJETO.

Cláusula Quinta - AÇÃO CONJUGADA - O MINISTÉRIO e o TERRITÓRIO, através da SECRETARIA, conjugarão esforços, objetivando maior produtividade, economia nos gastos, evitando dispersão de esforços e a superposição de ações e possibilitando maior harmonia e coerência nas decisões.

Cláusula Sexta - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS - No exercício de 1979, os recursos do MINISTÉRIO para o custeio das despesas decorrentes da execução deste Convênio, no montante de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente;:

2502 - SECRETARIA-GERAL.

1375.2172.023 - Capacitação de Recursos Humanos Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) comprometidos conforme Nota de Emepnho nº 119 emitida em 15/08/1979.

Subcaláusula Preimeira - Nos exercícios subsequentes, o montante dos auxilios a serem concedidos será fixado de conformidade com o desenvolvimento das ações programadas e com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do MINISTERIO, e será discriminado, anualmente, através de Termos Aditivos ao presente Convênio.

Subcláusula Segunda - Os recursos repassados pelo MINISTERIO deverão ser depositados em conta especial no Banco do Brasil S/A, movimentada exclusivamente para os fins previstos neste Convênio e de acordo com o Plano de Aplicação aprovado.

Subcláusula Terceira - O TERRITÓRIO oferecerá uma contrapartida de recursos financeiros próprios para a execução do PROJETO, além da captação de recursos de outras fontes.

Cláusula Sétima - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - A liberação dos recursos financeiros será de acordo com o plano de aplicação aprovado, constante do Plano Operativo Anual, e que faz parte integrante deste Convênio, independentemente da transcrição.

Cláusula Oitava - VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União, até 31 de dezembro de 1983.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU MODIFICAÇÃO - O presente Convênio, poderá ser rescindido pelo inadimp emento de suas cláusulas e condições, resilido pela supervenidada de norma legal que o torne formal ou material inexequível, ou por mútuo consentimento, mediante manifestação de qualquer das partes, feita com antecedência de 90 (noventa) dias, bem como ser modificado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima - FORO - Quaisquer questões oriundas do presente convênio serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília, Distrito Federal.

E, por assim haverem acordado, foi o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, asinado pelas partes convenentes em presença das testemunhas abaixo mencionadas, dele se extraindo cópias para sua fiel execução e publicação.

MÁRIO AUGUSTO JORGE DE CASTRO LIMA

- Ministro de Estado da Saúde --

ANNIBAL BARCELLOS

- Governador do Território Federal do Amapá -

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

- Secretário Geral do MS. -

RUBENS BARAÚNA Secretário de Saúde do Território Federal do Amapá —

ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO

- Coordenador Regional de Saúde da Amazônia -

TESTEMUNHAS: - Ilegíveis -

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 48/79-CETA

PIVISÃO DE ARQUIVO E PO BOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C M M

Aprova Plano de Trabalho para 1980.

A Sra. Presidente do Conselho de Educação do Território do Amapá no uso de suas atribuições e de acordo com a Delegação de Competência dada pelo Conselho Federal de Educação através dos Pareceres nºs. 773/73 e 16/79-CFE e tendo em vista o Parecer nº 58/79-CETA.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para 1980 com recursos da Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do MEC, com programação escudada em Sistemática Operacional vigente, para o Ensino de 1º e 2º Graus e Supletivo envolvendo recursos na ordem de Cr\$ 37.122.000,00 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros) assim discriminados:

Do MEC/SEPS SE/Quota Territorial SUDAM Fundo de Participação dos Territórios

Cr\$ 29.311.000,00 Cr\$ 1.151.000,00 Cr\$ 2.427.000,00 Cr\$ 4.233.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala de Reuniões do Conselho de Educação, em Macapá. 26 de outubro de 1979.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO p/Presidente do CETA

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TERMO DE CONTRATO Nº 45/79-PMM

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, para repasse de recursos destinados à implantação da rede de abastecimento de água potável para o conjunto de 190 unidades habitacionais, implantação do sistema de esgoto sanitário com instalações hidro-sanitárias e respectivas ligações domiciliares de água potável, na forma abaixo:

Ao 1º dia do mês de novembro de hum mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, de um lado a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito Domício Campos de Magalhães, doravante denominada simlesmente PMM, e a Companhia de Água e Esgoto do Amapá, neste ato representada por seu Diretor-Presidente José Maria Papaléo Paes, doravante designada simplesmente CAESA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi celebrado com fundamento no art. 1º da Lei nº 101/79-PMM, de 03 de setembro de 1979, conjugado com o preceituado no inciso II, in fine, do art. 33, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Cláusula Segunda - DO OBJETO: Objetiva este Contrato o repasse de recursos destinados à implantação da rede de abastecimento de água potável para o conjunto de 190 (cento se noventa) unidades habitacionais, e implantação do sistema esgoto sanitário, com instalações hidro-sanitárias e respectivas ligações domiciliares de água potável, de conformidade com Contrato firmado entre a PMM e o Banco da Amazônia S.A. - Basa, com a interveniência da CAESA, de acordo com a Lei autorizada nº 101/79-PMM de 03 de setembro de 1979, retro-citada.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES

- I da PMM:
- a) destinar recursos para atender a execução do presente Contrato, no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seis centos mil cruzeiros), consoante plano de aplicação;
 - b) fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato.
 - II DA CAESA
 - a) promover a execução do objeto do presente Contrato;
- b) manter vigilância, de modo permanente, da área e respectivas edificações, até conclusão completa dos serviços sob responsabilidade;
 - c) prestar contas à P.M.M., através do Departamento de Finanças-D.F., dos valores recebidos deste Contrato.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta Operação de Crédito, Programa 13-76-448-1.025-D.D.U.-2.10, Categoria Econômica 4.1.1.0, conforme Empenho nº 410, de 31 de outubro de 1979.

Cláusula Quinta - Liberação dos Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Contrato serão liberados após a assinatura pelas partes contratantes e publicados no Diário Oficial do Território.

Cláusula Sexta - Movimentação dos Recursos: A importância designada neste documento será repassada à CAESA pela PMM e depositada no Banco da Amazônia S.A. BASA, devendo sua movimentação ser feita somente através de cheques nominativos.

Cláusula Sétima - Controle Financeiro: Além do controle financeiro adotado pela CAESA, o processamento contábil obedecerá as normas adotadas pela P.M.M., com comprovantes de despesas, extratos de contas-correntes de saido não utilizados e, se for o caso, balancete e relatório circunstanciado da execução do referido Contrato.

Cláusula Oitava - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CAESA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato ao Departamento de Finanças - D.F., no máximo 30 (trinta) dias após o término de sua vigência.

Cláusula Nona - VIGÊNCIA: O presente Contrato vigirá na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Território, e expirará noventa (90) dias após a data da citada publicação.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO PESSOAL: O pessoal que a CAESA, a qualquer título, utilizar na execução dos serviços de que trata este instrumento, ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado, não tendo com a P.M.M. relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Décima Primeira - ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Segunda - RESCISÃO: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência administrativa, ou por acordo entre as partes contratantes, provocará a sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas em consequência do não cumprimento do presente Contrato, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim nele declarado, na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 1º de novembro de 1979.

DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

- Prefeito Municipal de Macapá -

JOSÉ MARIA PAPALÉO PAES

- Diretor-Presidente - CAESA -

TESTEMUNHAS:

llegíveis